**PROJETO DE LEI Nº 38, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

|  |  |
| --- | --- |
|  | Altera a Lei Municipal nº 4.192, de 09-12-2015. |

 O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FARROUPILHA**, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

 Art. 1º O art. 71 da Lei Municipal nº 4.192, de 09-12-2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

["Art. 71.](file:///C%3A%5Cacessos%5Cconsolida%5Clei%5CAecI145X52gctWJK.html%3Ftimeline%3D05%5C10%5C2023%26origem%3D60437#73318) É proibida a criação e manutenção no centro e bairros do Município, de animais como galináceos, avestruzes, pavões, pombos, codornas, abelhas com ferrão, suínos, bovinos, caprinos e cavalares. Multa: Leve." (NR)

 Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 05 de outubro de 2023.

JONAS TOMAZINI
Prefeito Municipal, em exercício

**JUSTIFICATIVA**

 Senhor Presidente,

 Senhores Vereadores:

 É com satisfação que externamos nossa saudação aos Eminentes Membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa, Projeto de Lei que altera Lei Municipal nº 4.192, de 09-12-2015, que institui o Código de Posturas do Município de Farroupilha.

 A criação de animais em zonas urbanas é uma realidade preocupante que envolve questões de saúde pública. Além de incômodos e perturbação do sossego à vizinhança pelo barulho dos animais, o mau cheiro, e a atração de pragas, há também o risco de zoonoses, que são doenças que podem ser transmitidas dos animais para o homem através do contato direto ou até mesmo pelo consumo dos alimentos oriundos dos animais.

 Assim, a presente proposição objetiva elucidar a redação do art. 71 da Lei Municipal nº 4.192/2015, no que diz respeito ao conceito de zona urbana, substituindo o termo "zona urbana central" por "centro e bairros do Município".

 Ademais, a mencionada alteração legal passa a permitir a criação de abelhas sem ferrão na zona urbana do Município com a finalidade de preservar o meio ambiente através da manutenção e promoção da biodiversidade.

 As abelhas são erroneamente relacionadas apenas com acidentes, o que leva a população a extingui-las quando perto das residências. No entanto, as abelhas possuem diferentes grupos e entre estes está o grupo dos meliponíneos, que são as abelhas conhecidas como sem ferrão.

 A introdução de abelhas nativas sem ferrão em áreas urbanas é fundamental uma vez que a polinização é o processo que garante a produção de frutos e sementes, além da reprodução de diversas plantas.

 A ação humana tem comprometido cada vez mais os habitats das abelhas. Nesse sentido, contar com estas espécies em áreas urbanas é importante para que elas se multipliquem e, por meio desta interação, aumentem a produção de descendentes e continuem prestando o seu importante serviço ao meio ambiente.

 Assim sendo, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do anexo Projeto de Lei.

 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 05 de outubro de 2023.

JONAS TOMAZINI
Prefeito Municipal, em exercício